



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## **ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019**

**“PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019” QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA JOAQUIM JOSE PEREIRA ME, CNPJ 00.434.769/0001-18, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:**

Por este instrumento de Primeiro Aditivo ao contrato nº 009/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2019, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.285.518/0001-70, com sede na cidade de Guanambi-BA, representada neste ato, por seu Presidente, Senhor Zaqueu Rodrigues da Silva, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, JOAQUIM JOSÉ PEREIRA ME, CNPJ 00.434.769/0001-18, com sede na cidade de Guanambi, estado da Bahia, representada pelo sócio Joaquim José Pereira, RG 4334206 SSP/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente aditivo de contrato, na forma e condições que se seguem:

### **JUSTIFICATIVAS**

Este Primeiro Aditivo ao contrato decorre:

- Da previsão legal contida no **artigo 65, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.**
- Do disposto na Cláusula Quarta do contrato 009/2019;
- Da manutenção do preço unitário do produto;**
- Da vigência contrato 009/2019, que é de 31/12/2019;
- Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao objeto do contrato;

### **DO OBJETIVO E FUNDAMENTO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na Lei 8666/93, artigo 65, **inciso II, alínea “d”**:

*“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”*

### **DO VALOR**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O valor global do contrato, inicialmente de R\$ 199.820,00 (cento e noventa e nove reais, cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) passa a ser de R\$ 249.775,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais);

**CLAUSULA TERCEIRA** – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 009/2019, celebrado em 27/02/2019.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 08 de novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATANTE**

Zaqueu Rodrigues da Silva

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**

Joaquim José Pereira

TESTEMUNHAS: